



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 044 DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Complementar nº 044/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I- ALTERADO PELA LEI COMP. 63/2011

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
(...)		
Auditor 40h	03	1.500,00
Auditor 40h	03	5.000,00
(...)		

Pedagogo Lic. Pedagogia Acrescido pela lei complementar nº 129/2020.

Atribuições: O Pedagogo é o articulador do processo pedagógico no interior da escola. Deve ter como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e comprometimento político pedagógico.

São funções do pedagogo no ambiente escolar:

— Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;

Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

processo de ensino e aprendizagem;

Ministrar aulas para ensino infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental e creche.

Orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;

Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais da SEMEC DE SANTA LUZIA D'OESTE RO e com as Diretrizes Curriculares Estaduais;

Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo;

Acompanhar do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores;

Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina;

Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;

Levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do Aproveitamento escolar;

Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos;

Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares;

Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;

Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico;

Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;

Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;

Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;

Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;

Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;

Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;

Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

~~rendimento da aprendizagem adequando os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P.~~

~~Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas;~~

~~Acompanhar a frequência dos alunos às aulas evitando assim o seu abandono.~~

~~Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza A e outras doenças transmissíveis;~~

~~Participar da sua formação continuada para atualização teórico metodológica. Ajudar na administração da escola como um todo.~~

Analista de Sistema Acrescido pela lei complementar nº 129/2020.

Atribuições: Atribuições para o cargo de Analista de Sistemas:

~~Projetar e implantar projetos relacionados à área de informática desde desenvolvimentos de sistemas á projetos de rede;~~

~~Administrar, Configurar, Manter, Monitorar e Controlar equipamentos do parque tecnológico do Município;~~

~~Estabelecer critérios para desenvolvimentos e manutenções de sistemas;~~

~~Acompanhar, mapear e documentar os processos de software e seu fluxo de dados para projetos de software;~~

~~Desenvolver, manter e administrar sistemas de informações da administração municipal;~~

~~Auxiliar na aquisição de informática desde infraestrutura, equipamentos e softwares;~~

~~Elaborar, acompanhar e gerir políticas de segurança e acesso a informação.~~

(...)

Art. 2º. Fica criado o anexo III na Lei Complementar nº 044/2008, a fim de criar as atribuições do Auditor, bem como, organizar as demais atribuições já dispostas na lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
Das Atribuições

Pedagogo Lic. Pedagogia - Acrescido pela lei complementar nº 129/2020.

Atribuições: O Pedagogo é o articulador do processo pedagógico no interior da escola. Deve ter como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

comprometimento político pedagógico.

São funções do pedagogo no ambiente escolar:

Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;

Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

Ministrar aulas para ensino infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental e creche.

Orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;

Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais da SEMEC DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO e com as Diretrizes Curriculares Estaduais;

Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo;

Acompanhar do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores;

Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina;

Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;

Levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do

Aproveitamento escolar;

Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos;

Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares;

Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;

Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico;

Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;

Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;

Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;

Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;

Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;

Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ação sobre o trabalho pedagógico;

Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P.

Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas;

Acompanhar a frequência dos alunos às aulas evitando assim o seu abandono.

Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza A e outras doenças transmissíveis;

Participar da sua formação continuada para atualização teórico-metodológica. Ajudar na administração da escola como um todo.

Analista de Sistema - Acrescido pela lei complementar nº 129/2020.

Atribuições: Atribuições para o cargo de Analista de Sistemas:

Projetar e implantar projetos relacionados à área de informática desde desenvolvimentos de sistemas á projetos de rede;

Administrar, Configurar, Manter, Monitorar e Controlar equipamentos do parque tecnológico do Município;

Estabelecer critérios para desenvolvimentos e manutenções de sistemas;

Acompanhar, mapear e documentar os processos de software e seu fluxo de dados para projetos de software;

Desenvolver, manter e administrar sistemas de informações da administração municipal;

Auxiliar na aquisição de informática desde infraestrutura, equipamentos e softwares;

Elaborar, acompanhar e gerir políticas de segurança e acesso a informação.

Auditor

I - Auxiliar o Controlador Interno, em subordinação a este, auxiliando-o na execução das atividades pertinentes à controladoria, quando requisito;

II - fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo, elaborado pelo Controlador Interno;

III - acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade;

IV - emitir parecer técnico nos processos administrativos, quando solicitado;

V - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- VI - examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;
- VII - avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis;
- VIII - conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios;
- IX - analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria;
- X - analisar, conferir, e gerar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível;
- XI - conferir registros contábeis;
- XII - verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município;
- XIII - analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios;
- XIV - analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios;
- XV - executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;
- XVI - participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral;
- XVII - acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar;
- XVIII - análise e acompanhamento verificativo nos convênios do Município.
- XIX- Vistar e enumerar com carimbo específico da auditoria todas as laudas dos processos.
- Requisitos para investidura:
- a) Nível superior nas áreas de contabilidade, administração, economia ou direito, com seu respectivo registro na classe.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **27/02/2026 08:43:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0877.4V43.413X.350A.0348, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.3BB.A64** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 193/2026**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **27/02/2026 - 08:25:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 08A8.2A25.159V.470A.3151

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

